



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

PARECER N° 167/2025/CI – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.3.002/2025

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único do art. 10, Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 03.3.002/2025, referente ao procedimento de INEXIGIBILIDADE 002/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA CONTÁBIL EXECUTADOS EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA

Neste sentido, com base nos dispositivos legais, a saber: artigo 74 da Lei 14.133/2021, que estabelece as situações em que é dispensável a realização de processo licitatório. Neste caso, trata-se em especial o inciso III, **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**: contratação de profissionais ou empresas de notória especialização, em situações em que a singularidade do serviço e a qualidade técnica sejam preponderantes.

Obedecendo o Art. 72. Da lei 14.133/2021 este processo se encontra revestido com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Este controle interno analisou na íntegra a fase preparatória referente a este processo administrativo, declaramos que foi analisada toda a notória especialização, desempenho, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica (quando for o caso) e outros requisitos relacionados com suas atividades, da pessoa física/jurídica **ROSILENE DIOGO DA SILVA & LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **54.445.405/0001-62**, detentora da especialização requisitada pelo objeto. Ademais o processo foi elaborado dentro dos parâmetros criados pela Lei nº 14.133/2021, e está apto a ser executado nas condições legais.

A notória especialização da empresa em questão, fica evidenciada nos documentos apresentados pela pretensa contratada. Já com relação a singularidade do serviço a ser executado, que é um requisito mais subjetivo, se analisarmos pelos aspectos da complexidade e do interesse público, o serviço proposto pode ser considerado singular.

Atendidos os requisitos básicos da inexigibilidade de licitação, resta estabelecer a justificativa pela contratação ora proposta. Que nesse caso decorre do interesse da Administração Pública no serviço desempenhado pela profissional. Nas contratações diretas, a decisão pela contratação é uma incumbência da Administração, ou seja, obedecidos os requisitos obrigatórios, a contratação decorre de uma escolha do administrador.

Análise da Dotação Orçamentária: Constatamos que o saldo da dotação orçamentária especificada é suficiente para cobrir os pagamentos futuros relacionados ao contrato, isso requer uma comparação entre os valores já empenhados e pagos e o montante total autorizado na dotação. Garantindo que a utilização dos recursos esteja de acordo com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da contratada, contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, cláusulas específicas do objeto em questão e está revestido das formalidades legais, conforme preconiza a Lei Geral de Licitações. Consequente, esta Controladoria declara ainda, que o processo se encontra:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

(X) Revestido das formalidades legais, Documento de Formalização de Demanda (DOD), e demais exigências, estando apto a seguir para a publicação de seu extrato e, conseqüentemente, gerar despesas para esta municipalidade. Apresentando a(s) seguinte(s) ressalva(s): (quando for o caso)

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização das demais fases para este objeto e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Por fim, encaminho os autos para a autoridade competente dar prosseguimento ao processo, recomendando as devidas Publicações de Extrato de Contrato, PNCP e demais publicações pertinentes, bem como os despachos às devidas providencias das Portarias de Fiscais de Contratos.

Diante do exposto: **FAVORÁVEL** É o parecer que remeto a considerações superiores.

CONTRATADA	ROSILENE DIOGO DA SILVA & LTDA
CNPJ	54.445.405/0001-62
VALOR	R\$ 72.000,00

Nova Esperança do Piriá – Pará, em 15 de JANEIRO de 2025.

Elias Moura da Silva
Controlador Interno
Decreto nº 030/2023